



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

LEI Nº 916/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

“Altera o Anexo II da Lei nº 896/2019, de 20 de agosto de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 896/2019, de 20 de agosto de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II QUADRO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE VENCIMENTOS

CLASSE	CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE	I	II	III	IV
		A	2.575,90	2.704,70	2.833,49	2.962,29	3.091,08
TÉCNICO GERAL	TÉCNICO GERAL	B	2.833,49	2.975,16	3.116,84	3.258,51	3.400,19
		C	3.091,08	3.245,63	3.400,19	3.554,74	3.709,30

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2019.


OZIEL OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL